



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela seu Presidente Deputada **JANAINA RIVA** e 1º Secretário Deputado **MAX RUSSI**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.985.034/0001-00**, com endereço Av. Carmindo de Campos, nº 146, Sala 47, Jardim petropolis, telefone: 3628-3456, representado pelo Sr. **JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS**, RG nº 34.936.690-01 e CPF nº 287.451.908-10 em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 06 de fevereiro de 2019, Nº 27438, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e nesta Ata de Registro de Preços nº 09/2019, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com vistas ao fornecimento e instalação de luminárias e lâmpadas tipo LED para o complexo da ALMT, conforme termo de referência nº 0169/2017-SAPI/ALMT (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

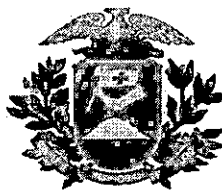
4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 04

EXPECTA SERVIÇO DE ENGENHARIA – CNPJ: 19.985.034/0001-00

Referência dos códigos: Cxx – Composição; demais – SINAPI agosto / 2018						BDI	26,70%
Referência	Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Custo unitário (R\$)	Preço unitário (R\$)	Preço total do item (R\$)
	1	RETIKADA DE LUMINARIAS COM LAMPADAS FLUORESCENTES					
SINAPI 97665	1.1	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	3.000	R\$ 0,82	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
	2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED					
Composição C01	2.1	LUMINÁRIA LED QUADRADA, 610mm X 610mm, PONTO PRÉ-EXISTENTE, INSTALAÇÃO	UN	2.810	R\$37,84	R\$ 47,94	R\$ 134.711,40
Composição C02	2.2	LUMINÁRIA LED QUADRADA, 610mm X 610mm, PONTO NOVO, INSTALAÇÃO	UN	1.100	R\$ 57,95	R\$ 73,41	R\$ 80.751,00
Composição C03	2.3	LUMINÁRIA LED REDONDA, DIÂMETRO 280mm, PONTO PRÉ-	UN	250	R\$ 25,20	R\$ 31,93	R\$ 7.982,50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

		EXISTENTE, INSTALAÇÃO					
Composição C04	2.4	LUMINÁRIA LED REDONDA, DIÂMETRO 280mm, PONTO NOVO, INSTALAÇÃO	UN	50	R\$ 45,32	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50
Composição C05	2.5	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR DE ALTA POTÊNCIA, PONTO PRÉ-EXISTENTE, INSTALAÇÃO	UN	33	R\$ 37,84	R\$ 47,95	R\$ 1.582,35
Composição C06	2.6	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR DE ALTA POTÊNCIA, PONTO NOVO, INSTALAÇÃO	UN	33	R\$ 57,95	R\$ 73,43	R\$ 2.423,19
Composição C07	2.7	REFLETOR LED, PONTO PRÉ-EXISTENTE, INSTALAÇÃO	UN	35	R\$ 62,68	R\$ 79,43	R\$ 2.780,05
Composição C08	2.8	REFLETOR LED, PONTO NOVO, INSTALAÇÃO	UN	25	R\$ 82,79	R\$ 104,91	R\$ 2.622,75
Composição C09	2.9	LUMINÁRIA LED PARA POSTE, INSTALAÇÃO	UN	50	R\$ 46,54	R\$ 58,98	R\$ 2.949,00
	3	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA LED E PLAFONIER					
Composição C10	3.1	LÂMPADA LED BULBO, INSTALAÇÃO	UN	175	R\$ 1,37	R\$ 1,74	R\$ 304,50
Composição C11	3.2	PLAFONIER, INSTALAÇÃO	UN	85	R\$ 15,84	R\$ 20,07	R\$ 1.705,95
Composição C12	3.3	LÂMPADA LED COM DISPOSITIVO (DRIVER) EXTERNO À BASE, INSTALAÇÃO	UN	550	R\$ 9,27	R\$ 11,76	R\$ 6.468,00
	4	FORRO					
Composição C13	4.1	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	350,0	R\$ 73,55	R\$ 93,20	R\$ 32.620,00
SINAPI 96113	4.2.	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	30,0	R\$ 29,59	R\$ 37,49	R\$ 1.124,70
SINAPI 96114	4.3.	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	5,0	R\$ 55,73	R\$ 70,62	R\$ 353,10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

		AF_05/2017_P					
	5	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/SERVIÇOS					
SINAPI 10527	5.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE	M/ME S	200,00	R\$ 21,21	R\$ 26,88	R\$ 5.376,00
SINAPI 97064	5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA)	M	200	R\$ 13,08	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00
	6	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR					
SINAPI 93128	6.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	50	R\$ 91,53	R\$ 115,97	R\$ 5.798,50
Composiç ão C14	6.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CAIXA ELÉTRICA PRÉ-EXISTENTE	UN	100	R\$ 49,56	R\$ 62,81	R\$ 6.281,00
	7	INSTALAÇÃO DE SENSOR					
Composiç ão C15	7.1	PONTO DE SENSOR DE PRESENÇA EMBTIDITO EM PAREDE COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø ¾", INSTALAÇÃO	UN	50	R\$ 77,16	R\$ 97,77	R\$ 4.888,50
Total Geral							
R\$ 309.999,00 trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais.							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo VIII do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.5. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

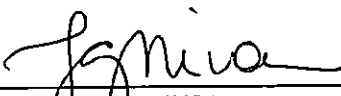
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2019.

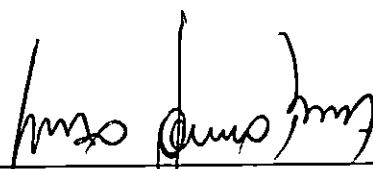
CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.929.049/0001-11



JANAINA RIVA
PRESIDENTE

Conferido
Justo



MAX RUSSI
1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

CONTRATADA:

EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ: 19.985.034/0001-00 JOSE TIAGO FERNANDES DOS SANTOS, RG nº 34.936.690-01
- CPF nº 287.431.908-10**